

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2023/SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE designado**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação-SUR, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária do Estado de Saúde;

**1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.3** No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

**1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;**

**a.** A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses>

**b.** Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

**c.** As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

**d.** A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

**e.** Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [inscricao@saude.sc.gov.br](mailto:inscricao@saude.sc.gov.br), que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

**1.5** A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

**1.6** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.7** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

**1.8** O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar 260/2004.

**1.8.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**1.8.2** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

**1.8.3** O pessoal contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**1.9** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br)

**1.9.1.** Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

## 2 DAS VAGAS

**2.1** Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens:

### 2.1.1 BLUMENAU - Superintendência de Serviços Especializados e de Regulação - SUR

Cargo	Atuação	Vagas	CH*	Requisitos
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Regulação	01	30	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Técnico em Enfermagem, de no mínimo 06 meses, em atividade desenvolvida exclusivamente em Regulação

### 2.1.2 CRICIÚMA - Superintendência de Serviços Especializados e de Regulação - SUR

Cargo	Atuação	Vagas	CH*	Requisitos
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Regulação	01	30	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Técnico em Enfermagem, de no mínimo 06 meses, em atividade desenvolvida exclusivamente em Regulação

### 2.1.3 GRANDE FLORIANÓPOLIS - Superintendência de Serviços Especializados e de Regulação - SUR

Cargo	Atuação	Vagas	CH*	Requisitos
<b>MÉDICO Especialista em Ortopedia e Traumatologia</b>	Regulação	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina e conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento de Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia e Traumatologia

### 2.1.4 JOINVILLE- Superintendência de Serviços Especializados e de Regulação - SUR

Cargo	Atuação	Vagas	CH*	Requisitos
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Regulação	01	30	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Técnico em Enfermagem, de no mínimo 06 meses, em atividade desenvolvida exclusivamente em Regulação

### 2.1.5 LAGES- Superintendência de Serviços Especializados e de Regulação - SUR

Cargo	Atuação	Vagas	CH*	Requisitos
<b>ENFERMEIRO</b>	Regulação	01	30	Conclusão do Curso Superior em Enfermagem e experiência comprovada, no cargo de Enfermeiro, de no mínimo 06 meses, em atividade desenvolvida exclusivamente em Regulação
<b>MÉDICO</b>	Regulação	01	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina

## 2.2 Da Remuneração

### 2.2.1 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
<b>TOTAL</b>	<b>9.083,93</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas

atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

### 2.2.1 Nível Superior: Enfermeiro – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
<b>TOTAL</b>	<b>4.796,35</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Poderá ser concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

**2.2.2** Ficam certificados os candidatos para o cargo de Enfermeiro que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

**a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022) ;**

**b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii). (grifo nosso)**

### 2.2.3 Nível Médio: Técnico em Enfermagem – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
<b>TOTAL</b>	<b>3.486,19</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

**\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.**

**2.2.4** Ficam certificados os candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022) ;

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii).(grifo nosso)

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições ocorrerão somente **on-line no período de 21 de novembro até 04 de dezembro de 2023**, no site da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br), através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2023>, **não sendo cobrada taxa de inscrição;**

**4.1.1** O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: [selecao.saude.sc.gov.br](http://selecao.saude.sc.gov.br)

**4.1.2** É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

**4.1.3** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.

**4.1.4** O candidato deverá entrar em VIGENTES, Lista dos Processos Seletivos Vigentes para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais.

**ATENÇÃO: O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. O candidato deverá gravar a sua senha e e-mail cadastrados para utilizar nas próximas inscrições.**

**4.1.5** Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio.

**4.1.6** O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão ENVIAR.

**4.1.7** O candidato deverá anexar a documentação conforme o item 4.3, em campo específico no formulário de inscrição. Documentos não solicitados não serão analisados.

**4.1.8** Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.

**4.2** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não recebe documentos encaminhados por e-mail, ou quaisquer outros meios que não sejam pelo Sistema de inscrição.

**4.2.1** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

#### **4.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CLASSIFICATÓRIOS) PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÕES DO ITEM 4.1.5:**

**a)** Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível;

**b) Comprovação de experiência, quando exigida nos Requisitos deste Edital, conforme item 5.2.1;**

**c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (frente e verso) conforme item 2.1 e seus subitens, contendo a data de conclusão;**

**c.1)** Não serão aceitos como comprovante de conclusão da escolaridade: histórico escolar e declaração de conclusão da escolaridade, quando a data de conclusão do curso for superior a um ano.

**c.2)** Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC.

**d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação/Residências (frente e verso), para fins de comprovação de Especialidade (caso dos candidatos de nível superior), conforme item 2.1 e seus subitens, contendo a data de conclusão e o período de realização, no caso das Residências;**

**d.1)** Não serão aceitos como comprovante de conclusão de Pós-Graduação/Residências: histórico escolar e declaração de conclusão da Pós-Graduação/Residências, quando a data de conclusão do curso for superior a um ano.

**e)** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

**4.3.1** Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

**4.3.2** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (item 6.2 Edital).

**4.3.3** Somente serão aceitos os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

#### **5 PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS**

**5.1** A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência profissional e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1- Comprovação de experiência**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 31 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 32 meses até 44 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 45 meses até 57 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 58 meses até 70 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 71 meses até 83 meses	3,5 (três vírgula cinco)

Acima de 83 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
-------------------	---------------------------

**Tabela 2- Pontuação dos Títulos**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Título de Área de Atuação, RQE, Título da AMB ou Registro de Especialista*	1,0 (um vírgula zero)
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Residências em Saúde, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800 horas/ano - Resolução CNRM 05/79)*	3,0 (três vírgula zero)
	Mestrado** (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	1,5 (um vírgula zero)
	Doutorado** (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	2,0 (dois vírgula zero)

\*Fica estabelecido o limite de 02 (dois) Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para fins da pontuação por títulos, expressa no quadro acima. No caso da apresentação de mais de dois títulos, será pontuado o de maior valor acadêmico;

\*\*Fica estabelecido o limite de 01 (um) Título de Mestrado ou Doutorado, para fins de pontuação por títulos, expressa no quadro acima. No caso da apresentação de título de mestrado e doutorado, será pontuado o de maior valor acadêmico;

## 5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

**5.2.1** Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo/atuação pretendido e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

**a)** Declaração/Atestado de Tempo de Serviço emitido pela empresa onde o serviço foi prestado, **assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço**, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, **com especificação do cargo e local de lotação/atuação**, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

**a.1)** Quando for exigido no Edital, experiência exclusiva em uma determinada área de atuação, na Declaração também deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou na área exigida, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens.

**a.2)** Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

**a.3) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)**

**a.4)** O documento deverá conter Timbre ou carimbo da Unidade Lotacional ou Empresa contratante.

**a.5) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal**

**b)** Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, **o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa**. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa onde o candidato está lotado, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelo

representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo.

c) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, **o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes**, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

**c.1** Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

**c.2** Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto). Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

**c.3** A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.2** Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

**5.2.3** Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

**5.2.4** Documentos retirados de Portal de Servidores Públicos, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, não serão analisados.

**5.2.5** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### **5.2.6 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:**

- a) Contratos inferiores a 06 (seis) meses;
- b) Períodos trabalhados de forma concomitantes; esses serão contabilizados uma única vez;
- c) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- d) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração e currículo;
- e) Período trabalhado na função de Regulador ou Auditor, exceto quando exigido no Edital;
- f) O período trabalhado em Farmácia na área comercial, para os cargos de Farmacêuticos.

### **5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS**

**5.3.1** Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

**5.3.2** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização *Lato Sensu* e Residências em Saúde **na área relacionada ao cargo e atuação**.

**5.3.3** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização *Stricto Sensu*, **em que a área de concentração seja a mesma da atuação/cargo, conforme item 2.1 e subitens**.

**5.3.4** O candidato que apresentar Certificado/Diploma de Residência em Saúde, Título de Especialista, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Título de Especialista da AMB, **na mesma área, que não seja requisito para o cargo, receberá a pontuação referente a apenas um dos Títulos**.



### 5.3.5 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) que sejam exigidos como requisitos para o Cargo/Atuação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.1;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1;
- i) Não serão pontuados títulos de pós-graduação, em nível de *Lato Sensu e Stricto Sensu*, na área de docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

**6.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a – maior idade;
- b – maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c – maior pontuação por títulos (nível superior);
- d – maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- e – maior tempo de graduação.

**6.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>) e no site da Secretaria de Estado da Saúde: (<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

**6.3.1** Para fins de contagem de prazo para recurso será considerada somente a data de publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**6.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde, no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 4.1.

**6.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

## 7 DOS RECURSOS

**7.1** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Portaria de Classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), digitalizado em arquivo único no formato PDF, **até 03 (três) dias após a publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia subsequente a publicação no DOE/SC.**

**7.2** Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo e lotação);
- b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados em único arquivo no formato PDF;

**c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do email informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado no Sistema de Inscrição de Processo Seletivo (SESFORMS) da Secretaria de Estado da Saúde.**

**7.2.1** Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

**7.3** Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.2 deste Edital;

**7.4** O resultado do recurso junto com parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**7.5** Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

**7.6** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**7.7** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricao@saude.sc.gov.br](mailto:inscricao@saude.sc.gov.br).

**7.7.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, são requisitos para ingresso no serviço público, os documentos listados abaixo, **A SEREM ENTREGUES NA CONTRATAÇÃO:**

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- b)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c)** Apresentar documento de identidade e CPF (originais);
- d)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e)** Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f)** Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g)** Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h)** Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i)** Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j)** Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k)** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l)** Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- m)** Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- n)** Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- o)** Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- p)** Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- q)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

**8.1.1** Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

**8.1.2** Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.

b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III – contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**8.2 O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.**

**8.2.1** Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

**8.3** A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail [ingresso@saude.sc.gov.br](mailto:ingresso@saude.sc.gov.br), que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

**8.4 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitido a troca de Unidade por interesse do candidato.**

**8.5** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

**9.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**9.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**9.4** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

**9.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**9.6** Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**9.7** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**9.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2023.

**DIOGO DEMARCHI SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde designado

## ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

<b>Enfermeiro</b>	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde, para atuar na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação – SUR, da Secretaria de Estado da Saúde/SC, no cargo de Regulador.
<b>Médico</b>	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional, para atuar na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação – SUR, da Secretaria de Estado da Saúde/SC, no cargo de Regulador.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO VÍNCULO

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que \_\_\_\_\_ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ (opcional), é servidor(a) da(o) \_\_\_\_\_ (empresa/município/secretaria/hospital/etc), com lotação em \_\_\_\_\_ (hospital/clínica/setor), desde \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) até \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) ou \_\_\_\_\_ (presente data) (para os servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de \_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

*Exemplo:*

1. UTI Neonatal: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

2. Centro Cirúrgico: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

2. Unidades de Internação: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

(As informações dos setores é necessário para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados

Data de emissão da declaração

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor que emitiu a declaração  
Cargo/CPF ou Matrícula  
Setor de Lotação

Observações:

1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

2) O documento deverá conter Timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

**3) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GS4J42Q4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 21/11/2023 às 11:25:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTI1NDRfMjU1MDI0XzlwMjNfR1M0SjQyUTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00252544/2023** e o código **GS4J42Q4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.